

RESOLUÇÃO Nº 690/2012

Determina a instalação de vara na Comarca de Sete Lagoas.

A CORTE SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §4º do art.9º e os §§1º, 4º e 6º do art. 10 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO que a agilidade na tramitação de processos judiciais é um dos objetivos do Planejamento Estratégico de que trata a Resolução nº 638, de 26 de maio de 2010;

CONSIDERANDO que uma das iniciativas desse planejamento tem como escopo planejar a gestão das comarcas, com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO que um dos marcos dessa iniciativa estratégica é o Plano de Instalação de Varas e Unidades Jurisdicionais;

CONSIDERANDO, ainda, que a comarca de Sete Lagoas integra o referido plano de instalação de varas, aprovado para o ano de 2012;

CONSIDERANDO que já foram implementadas naquela Comarca as condições de funcionamento de mais uma vara;

CONSIDERANDO, por outro lado, que não há cargo de Assessor de Juiz reservado para lotação futura, mas é possível promover o remanejamento de um cargo dessa natureza da Comarca de Araguari, sem prejuízo de instalação futura de mais uma vara nessa Comarca;

CONSIDERANDO finalmente o que constou do Processo nº 813 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, bem como o que ficou decidido pela própria Corte Superior em sessão realizada no dia 25 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instalação da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sete Lagoas, a ser instalada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, em data por ele designada.

Art. 2º Os processos de família e sucessões em tramitação na Comarca de Sete Lagoas, na data da instalação da vara de que trata o art. 1º desta Resolução, serão redistribuídos equitativamente entre as duas varas dessa competência.

Art. 3º Fica excluído um cargo de Assessor de Juiz, código TJDAS-08, da lotação estabelecida para a Comarca de Araguari no Anexo VII da Resolução nº 405, de 28 de novembro de 2002.

Parágrafo único. Fica lotado na Comarca de Sete Lagoas o cargo a que se refere o 'caput' deste artigo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2012.

Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA, Presidente